

Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**PARECER Nº 029/21**

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 0036/2021

Autor: Vereador JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

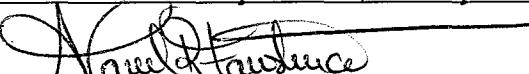
Institui o Circuito Paraguaçuense de Ciclorrotas no município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 0036/2021, juntamente com a Emenda Supressiva nº 007/2021, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 7 de julho de 2021.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

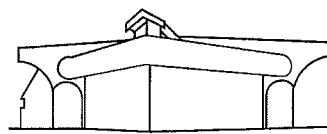
  
DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Presidente da Comissão

Of: Paraguaçu Paulista  
Protocolo: 011914  
Data/Hora: 07/07/2021 10:40:49  
Responsável: my

  
FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS  
Vice-Presidente

  
MARCELO GREGÓRIO  
Secretário e Relator



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 0036/2021

Autor: **Vereador JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**

Institui o Circuito Paraguaçuense de Ciclorrotas no município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

O Projeto visa instituir o Circuito Paraguaçuense de Ciclorrotas no município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

De acordo com a justificativa apresentada pelo Vereador/Autor, o Cicloturismo é uma modalidade de turismo realizada com bicicleta onde você interage com o meio ambiente. Além de ser uma atividade econômica, é um dos meios que proporciona muitos benefícios para a saúde e bem-estar das pessoas, despertando o senso de conservação do meio em que vivemos.

Quanto ao aspecto orçamentário, o art. 3º da propositura dispõe que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

### VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0036/2021, juntamente com a Emenda Supressiva nº 007/2021, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 7 de julho de 2021.

*MARCELO GREGÓRIO*  
Relator